



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.614.537/0001-04

LEI Nº 370/ 2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Altera a lei nº 56/1998, de 14 de dezembro de 1998.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, aprovou e eu, Lucio Flávio Araújo Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa o art. 4º, caput e inciso III, da Lei nº 56/98 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O número de mototáxis autorizados pelo Poder Municipal ficará com quantitativo limitado a 2 (dois) mototáxis para cada 5.000 (cinco mil) habitantes.

I -

II -

III – Dever-se-á levar em conta para mensurar o número de vagas de mototáxi os dados oficiais do Censo Demográfico publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Ressalvado o direito garantido dos mototaxistas já registrados.”

Art. 2º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 13 de julho de 2020.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM:
Em 13/07/2020
Gabinete do Prefeito